

CLÍNICA DE
HEMODIÁLISE
SÃO SEBASTIÃO

Com **equipamentos modernos e uma equipe qualificada**, São Sebastião dá um **passo histórico na saúde pública**.

Estrutura moderna e humanizada

CAPACIDADE

70 até 150

Pacientes por mês

LEITOS

30

Maquinas de Diálise



Um governo que **coloca a vida e a dignidade das pessoas** em primeiro lugar.



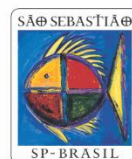
Liderança que transforma

Essa clínica não é apenas um novo serviço de saúde, é o **símbolo de que São Sebastião valoriza a vida**.



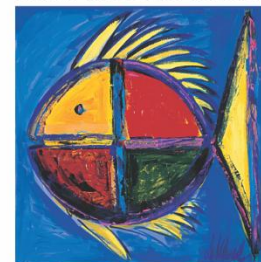
Equipe especializada multidisciplinar

Médicos Nefrologistas, Assistente social, psicólogo, nutricionista e enfermeiros.



TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA





20
25



REFIM

Programa de **Recuperação
Fiscal Municipal**

PRAZO PRORROGADO ATÉ

10 de outubro

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

Anistia Fiscal

Descontos de até **100%**
em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

100% Desconto

Pagamento **à vista
ou parcelamento em
até seis vezes.**

Dívidas de **até R\$ 20 mil
parceladas em até 36 vezes.**

80% Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil
parcelamento em até 12 vezes.**

SERVIDORES PÚBLICOS

Podem utilizar **créditos de
férias ou licença-prêmio**
para quitar dívidas ativas.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

EDITAL Nº 52/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, nos termos do § 5º, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17, e da Lei Municipal nº 2.512/2017, FAZ SABER, a quem possa interessar, que autuou os Processos Administrativos números 13.296/2018 e 1.398/2019 e instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, com vistas à regularização fundiária e à titulação dos ocupantes dos imóveis inseridos no núcleo urbano informal denominado “22/51 - RUA NOVA BOIÇUCANGA e RUA DA PAZ”, consolidado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, localizado no bairro de Boiçucanga, neste Município.

Diante da tentativa infrutífera de notificação, via correios, ficam as pessoas abaixo identificadas, NOTIFICADAS na qualidade de proprietária, ocupante, confinante, confrontante ou terceiros eventualmente interessados, para que querendo, apresentem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, conforme disposição prevista no artigo 31, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, quais sejam:

JOÃO FERNANDES DE PONTES e sua mulher CLARINDA CASTRO DE PONTES, ou espólios de JOÃO FERNANDES DE PONTES e CLARINDA CASTRO DE PONTES, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 12.062, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São Sebastião/SP.

A área do núcleo “22/51 - RUA NOVA BOIÇUCANGA e RUA DA PAZ”, objeto da regularização fundiária possui a seguinte descrição, de forma reduzida, conforme preconiza o § 5º, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17: “Com acesso pela Estrada Beira Rio, no Bairro Boiçucanga, neste município, com início no ponto 1, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 438.971,085 e N. 7.370.994,805, deste segue com azimute 045° 25' 21" e distância de 21,97 metros, confrontando com a Estrada Beira Rio até o ponto 2, de coordenadas E. 438.986,735 e N. 7.371.010,226, deste segue com azimute 051° 10' 46" e distância de 15,87 metros, confrontando com a Estrada Beira Rio até o ponto 3, de coordenadas E. 438.999,102 e N. 7.371.020,177, deste segue com azimute 038° 12' 58" e distância de 9,61 metros, confrontando com a Estrada Beira Rio até o ponto 4, de coordenadas E. 439.005,049 e N. 7.371.027,730, deste segue com azimute 051° 20' 10" e distância de 23,03 metros, confrontando com a Estrada Beira Rio até o ponto 5, de coordenadas E. 439.023,033 e N. 7.371.042,119, deste segue com azimute 134° 45' 06" e distância de 39,41 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 6, de coordenadas E. 439.051,021 e N. 7.371.014,373, deste segue com azimute 134° 16' 39" e distância de 15,09 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 7" ... “até o ponto 121, de coordenadas E. 438.986,569 e N. 7.370.916,427, deste segue com azimute 333° 55' 24" e distância de 11,45 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 122, de coordenadas E. 438.981,536 e N. 7.370.926,712, deste segue com azimute 067° 12' 54" e distância de 19,72 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 123, de coordenadas E. 438.999,713 e N. 7.370.934,347, deste segue com azimute 337° 35' 10" e distância de 7,74 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 124, de coordenadas E. 438.996,761 e N. 7.370.941,504, deste segue com azimute 339° 09' 27" e distância de 14,03 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 125, de coordenadas E. 438.991,771 e N. 7.370.954,611, deste segue com azimute 332° 45' 24" e distância de 13,82 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 126, de coordenadas E. 438.985,446 e N. 7.370.966,896, deste segue com azimute 332° 46' 20" e distância de 31,39 metros, confrontando com a matrícula nº 12.062 até o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando a área de 65.974,54 m².”

A planta, projeto e especificações, estão à disposição para consulta na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada à Rua Cidade de Santos, 222 - Vila Amélia, São Sebastião - SP, CEP 11.609-042.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a regularização do núcleo supramencionado.

Cumpra consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que a notificada titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.

Reinaldo Alves Moreira Filho

Prefeito

Solicito a publicação de convíte para a Audiência Pública, conforme dados abaixo:

Audiência Pública Balanço da Gestão Fiscal 2º Quadimestre de 2025

Data: 29/09/2025

Horário: 18:00 hrs

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião

Endereço: Rua Capitão Luiz Soares, número 37, Centro - São Sebastião

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.314/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS PARA OS PARQUES INFANTIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

DATA DA SESSÃO: 02/10/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

LEI Nº 3147/2025

“Altera a Lei nº. 2839/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica revogado o inciso VII do art. 55 da Lei Municipal nº 2839/2021.

Artigo 2º- Fica alterado o artigo 57 da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 57- Será criada uma conta orçamentário-financeira própria para movimentação dos recursos próprios do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º- Fica alterado o § 1º do artigo 57, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º- As receitas financeiras previstas no artigo 55 desta Lei, deverão ser mantidas em conta vinculada específica, aberta em instituição bancária oficial, situada no Município, denominada “Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - Município de São Sebastião”.

Artigo 4º- O artigo 57 da Lei Municipal nº 2839/2021, passa a vigorar acrescidos dos parágrafos 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

(...)

§ 3º- Os recursos depositados em conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, enquanto não utilizado, deverão ser mantidos em conta de investimento de curto prazo e/ou de liquidez de resgate imediato, vinculados a conta principal;

(...)

§ 4º- Somente será permitida a abertura de outras contas bancárias em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para atender convênios e programas específicos criados por Lei ou para instrumentalizar convênios e termos de cooperação com recursos recebidos de outras esferas de governos, que exijam prestação de contas segregadas, devendo ser encerradas após o término da execução e prestação de contas;

(...)

§ 5º- O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência ficará vinculado e subordinado operacionalmente à Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso ou outra que venha desempenhar as ações voltadas à pessoa com deficiência.

Artigo 5º- Fica alterado o artigo 58, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 58- A movimentação da conta bancária será feita pelo Secretário da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso em conjunto com o Secretário da Fazenda e/ou com o Chefe do Executivo conforme regulamentação sobre movimentação de contas do Município, após deliberação do Conselho da Pessoa com Deficiência.

Artigo 6º- Fica alterado o artigo 67, da Lei Municipal nº 2839/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 67- São atribuições da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, diretamente ou por intermédio do Gestor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo:

§ 1º- Diretamente através da Secretaria:

- I- Integrar o orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência com o orçamento do Município de São Sebastião;
- II- Emitir e assinar requisições, notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo em conjunto com o Secretário da Fazenda ou do Chefe do Executivo conforme o caso;
- III- Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e firmados pelo Chefe do Executivo;
- IV- Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações necessárias;

§ 2º- Compete ao Gestor designado:

- I- Supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- II- Evidenciar o orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Sebastião;
- III- Submeter ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência o Plano de Aplicação a cargo do Fundo em consonância com as deliberações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e com o orçamento municipal;
- IV- Submeter ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência as demonstrações mensais das receitas e despesas provenientes de recursos do fundo;
- V- Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais decorrentes de utilização de Recursos do Fundo;
- VI- Manter os controles necessários da execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- VII- Providenciar, junto à contabilidade geral do Município e/ou Bancos, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
- VIII- Encaminhar ao Conselho Municipal a Pessoa com Deficiência;
- a. mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b. trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- c. anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
- IX- Apresentar ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nas demonstrações mencionadas;
- X- Manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos firmados com instituições governamentais e não governamentais que utilizem recursos do Fundo;
- XI- Manter controle necessário das receitas do Fundo, estabelecidas no Artigo 55 desta Lei.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes nesta e mantidas as demais disposições da Lei nº 2.839/2021.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito





LEI Nº 3148/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município de São Sebastião para o exercício de 2025, visando à inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de obra de construção de campo de futebol society, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Paulo Corrêa Júnior, e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.106/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 (LOA 2025), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à criação e suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.10 - Secretaria de Esportes
Unidade Executora: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Div. Subordinadas
Funcional: 27.812.3007.2.460.000
Despesa: A ser criada
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Artigo 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de transferências voluntárias do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Ficam alterados, na forma desta Lei, os Anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA 2022–2025), Lei Municipal nº 2.822/2021; da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), Lei Municipal nº 3.056/2024; e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), Lei Municipal nº 3.106/2024, para inclusão da ação orçamentária referida no art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3149/2025

“Institui a Sessão Solene de Homenagem e Congratulações aos Servidores Públicos Municipais Aposentados no Município de São Sebastião e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Sebastião, a Sessão Solene de Homenagem e Congratulações aos Servidores Públicos Municipais que se aposentarem a cada ano.

Artigo 2º- A Sessão Solene será realizada anualmente, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, preferencialmente no mês em que se comemora o Dia do Servidor Público.

Artigo 3º- Durante a solenidade, os servidores aposentados no respectivo ano receberão certificado de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados ao Município de São Sebastião.

Artigo 4º- A Mesa Diretora poderá convidar representantes do Poder Executivo, associações de servidores e familiares dos homenageados para participar da solenidade.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, respeitados os limites legais.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

LEI Nº 3150/2025

“Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ONG Onda da Esperança.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ONG ONDA DA ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 51.739.874/0001-04, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 217, Centro, nesta urbe, entidade sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe. §1º A associação tem por finalidade a promoção de ações sociais voltadas a crianças e adolescentes de comunidades de baixa renda, incentivando o acesso à cultura, ao lazer, à solidariedade, atuando também em situações emergenciais, e promovendo o bem-estar social em toda extensão territorial do município.

Artigo 2º- À referida associação, ficam asseguradas todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei, e, nos termos da legislação vigente, poderá receber colaboração dos serviços da Administração Municipal, usufruir dos benefícios e assumir as obrigações estabelecidas em Lei, ficando reciprocamente obrigada a prestar ao município a sua colaboração, dentro de suas finalidades.

Artigo 3º- Para o devido controle e sob pena de revogação desta lei, a associação deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de São Sebastião, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I- relatório anual de atividade;
- II- declaração de que permanecem cumpridos os requisitos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;
- IV- balancete contábil; e
- V- ficha cadastral atualizada.

Artigo 4º- O Município fornecerá à ASSOCIAÇÃO ONDA DA ESPERANÇA um diploma alusivo à concessão de utilidade pública municipal, conferida por esta Lei.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, torna publica a lista de inscritos e convocação para realização da prova escrita para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, para lotação em Unidades de Saúde da Família e Equipes de Prevenção do município de São Sebastião/SP, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 2 (duas) vagas, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº de Inscrição	Nome
001	Maria Eduarda Lisboa Soares
002	Mikaely Adriana Moura dos Santos
003	Elizabeth Freitas Santos
004	Ana Paula da Silva Santos
005	Neide Fernanda de Araujo
006	Marilia Pereira da Silva
007	Kátia Regina de Souza Silva
008	Rafael Dias Barbosa
009	Ana Carolina Carvalho Ribeiro da Silva
010	Graciane Gomes Pereira
011	Samyra Ramak
012	Lucilandia de Jesus Santos
013	Lucielena Amaral Felix Silva
014	Tamires Ferreira Duarte Vieira
015	Ana Julia Carrança Nardini
016	Simone Vargas Brandão Amorosino
017	Josué Ferreira Lopes
018	Darlene Cesar Moreira
019	Daniela Aparecida Vitor Anacleto
020	Beatriz Barros Bueno Sales
021	Diana Pagonis
022	Macilane Conceicao Lourenco

Ficam todos os inscritos convocados para a Etapa da Prova Escrita, que será aplicada no dia 19 de setembro de 2025, sexta-feira, às 09:00 horas PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS DO NÚMERO 001 A 011, e às 14:00 horas PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS DO NÚMERO 012 A 022, com duração de 02 (duas) horas, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião – SP.

- O Candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição e documento original com foto.
- As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, de 26 DE JANEIRO DE 2024, bem como o edital de Homologação Parcial e Classificação Definitiva, de 20 DE MAIO DE 2024, publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Instituto Avança São Paulo;

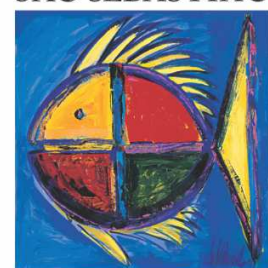
RESOLVE:

1 - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

CARGO	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
Auxiliar Administrativo (Costa Norte) Guedes	9	3777	Denis Polatto

2 - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na terça-feira dia 23 de setembro de 2025, das 9h às 12h ou das 14h às16h, imprerivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:





- a) Currículo atualizado
b) Carteira de Identidade – RG, em cópia autenticada (não será aceito outro documento em substituição)
c) Comprovante de Escolaridade, em cópia autenticada
d) Comprovante de conclusão de Curso na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
e) Comprovante de Título de Especialista na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
f) Comprovante de Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação, quando o cargo assim exigir
g) Carteira de Identidade Profissional – Conselho de Classe, em cópia autenticada, quando o cargo assim exigir
h) Certidão ou declaração de quitação da anuidade 2025, ou regularidade financeira, do conselho de classe, quando o cargo assim exigir (CREMESP, COREN, etc.)
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria requerida no Edital de Abertura, quando o cargo assim exigir
j) Cópia CPF
k) Cópia PIS/PASEP
l) Cópia Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
m) Cópia Título de eleitor, Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
n) Cópia Certidão de Nascimento, se solteiro ou Certidão de casamento, se casado, com a devida averbação se divorciado
o) Cópia Cartão de vacinação do candidato
p) Cópia Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
q) Cópia CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
r) Cópia Cartão de vacinação dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
s) Cópia Comprovante de residência com CEP emitido a, no máximo, 03 (três) meses, em nome do candidato
t) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
u) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
v) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
w) Cópia Cartão SUS
x) Comprovante de Conta Bancária Santander, em nome do candidato

3 - Em caso de não comparecimento por motivo de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4 – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5 - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação, pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
5.1 – O candidato convocado na condição de PcD – Pessoa com Deficiência deverá, para realizar os exames admissionais, apresentar Laudo Médico que ateste a deficiência deferida para inscrição e realização do respectivo concurso público.

6 - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7 - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 18 de setembro de 2025.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

2025
CAMPANHA DE
EXUMAÇÃO

Solicitamos que os familiares de pessoas sepultadas há mais de 3 anos compareçam ao respectivo cemitério para regularização da situação e **agendamento da exumação obrigatória.**

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Cemitério Maresias Av. Doutor Francisco Loup, s/n – Maresias ⌚ 8h às 11h • 13h às 16h	Cemitério Boicucanga Rua Januário, 196 – Boicucanga ⌚ 8h às 11h • 13h às 16h
Cemitério Central Av. Antônio Januário do Nascimento - Centro ⌚ 7h às 11h • 13h às 17h	Cemitério Juquehy Rua Cipriano João dos Santos, 60 – Juquehy ⌚ 8h às 11h • 13h às 16h

A não regularização poderá ocasionar transtornos futuros. Solicitamos a colaboração de todos para que a situação seja resolvida com a devida antecedência.

SESEP
SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

saosebastiao.sp.gov.br

Encontro de hotelaria
Litoral Norte - SP

23 de setembro

⌚ Às 14h

📍 Teatro Municipal
Avenida Dr. Altino Arantes, 2 – Centro.

Inscreva-se, aponte sua câmera para o QR Code.

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

Ônibus SP Por Todas

3 e 4 de Outubro

📍Praça Pôr do Sol - Boicucanga

Serviços gratuitos de atendimento psicológico, social e jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 310D-C828-0428-3BE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 18/09/2025 23:41:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/310D-C828-0428-3BE2>